

**CENTRO DE INTELIGÊNCIA JUDICIÁRIA DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

NOTA TÉCNICA 02/2025: AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA ATUAL DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES EM GABINETES DE JUÍZES DA CORTE DO TRE-RN E PROPOSIÇÃO DE PARÂMETROS PARA A DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE IDEAL

Referente ao Tema 02/2025.

Relatores: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA, CARLOS ANDRÉ COSTA e DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, ELIZANGELA ISIDORO DA SILVA E SUELY DE OLIVEIRA BEZERRA.

1. Introdução e Objeto da Análise

Trata-se da análise acerca da quantidade de servidores ideal para a composição dos gabinetes dos Juízes da Corte do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN), em consonância com as necessidades de otimização dos serviços judiciais e os parâmetros adotados por outros tribunais regionais de mesmo porte (médio).

Cumpre delimitar que a presente avaliação fundamenta-se na busca pela eficiência e celeridade na tramitação processual, elementos essenciais para a prestação jurisdicional adequada e para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal, especialmente aqueles correlatos à gestão do volume processual e à uniformização de procedimentos.

A relevância dessa discussão se intensifica ante as recentes iniciativas deste Tribunal, como a instituição e regulamentação do Centro de Inteligência Judiciária da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos da Res.-CNJ n.º 349/2020, por meio da Res.-TRE/RN n.º 144, de 8 de maio de 2025, que visa prevenir, identificar e monitorar o ajuizamento de demandas anômalas, repetitivas ou de massa, e elaborar estratégias para o tratamento adequado da questão, o que naturalmente demanda estrutura de apoio robusta e qualificada nos gabinetes para a execução dessas diretrizes.

Dentre as atribuições do Centro de Inteligência Judiciária, além da emissão ou adesão a notas técnicas referentes às demandas anômalas, repetitivas ou de massa, para recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais, também está prevista a possibilidade de sugerir medidas para a modernização e aperfeiçoamento das rotinas processuais.

2. Ponto de partida: a atual Estrutura de Funcionamento dos GabJCs TRE-RN

A atual configuração de lotação de servidores nos Gabinetes dos Juízes do TRE/RN (GabJC1, GabJC2, GabJC3, GabJC4 e GabJC5), estabelecida pela Res.-TRE/RN n.º 5/2012, Anexo I, prevê o quantitativo de dois servidores por gabinete, sendo um ocupante de Cargo em Comissão (CJ 1) e outro de Função Comissionada (FC 3).

Sucede que essa configuração, conforme os dados, percepções e impressões dos juízes titulares e dos servidores ocupantes desses cargos , retorna alguns pontos ou condições a serem melhoradas, para o bom andamento das atividades jurisdicionais nos gabinetes.

A atividade de um gabinete é intensa, com uma média de duas sessões do Plenário semanais, quando fora do período eleitoral, ou com diversas sessões – até mesmo diárias –, no período eleitoral.

Cabe aos servidores ocupantes das funções de assessoria aos Juízes a redação de minutas de despachos, decisões e votos, que são levados ao Plenário para o exame dos demais membros do tribunal e dos advogados das partes, por vezes envolvendo casos complexos e de ampla repercussão política e social (a exemplo de processos de cassação de registro ou diploma, prestações de contas partidárias ou de candidatos envolvendo grande quantia de recursos públicos), atividade de suma importância para o bom andamento e funcionamento da Justiça Eleitoral.

Além disso, cabe à assessoria de um Juiz a análise dos processos dos demais gabinetes levados ao Plenário – e.g., há sessões fora do período eleitoral com quase vinte processos para análise –, redação de voto-vista, declaração de voto, etc., atividades que consomem tempo e exercício intelectual.

Sabe-se que os prazos são exíguos na Justiça Eleitoral, o que exige ampla capacidade de análise e conhecimento jurídico dos assessores. Com apenas dois servidores por unidade, no entanto, há uma patente dificuldade ou até mesmo impossibilidade de os servidores do gabinete realizarem satisfatoriamente, por exemplo:

- (a) **capacitação**: é extremamente necessária que seja constante a capacitação, tendo em vista a necessidade de atualização decorrente da rapidez de mudança dos entendimentos acerca de diversos temas, como, p. ex., o caso de fraude à cota de gênero, representação por *fake news*, etc. – a atualização com relação à Inteligência Artificial (tema de amplo interesse tanto como matéria eleitoral como para racionalizar o trabalho dos gabinetes), para citar outra necessidade; mas com apenas dois servidores, um deles não pode se ausentar do gabinete para se capacitar sem sobrecarregar o segundo servidor, que fica sozinho no setor, durante toda a capacitação;
- (b) **licença para capacitação**: a quase totalidade dos servidores jamais pôde usufruir essa licença própria para se capacitar, em razão do prejuízo que o afastamento da metade da força do trabalho implica no bom andamento do gabinete. Apesar da necessidade de contínua capacitação, há servidores cujo período quinquenal de licença expirou sem que pudessem gozar de tal direito, a fim de não causar prejuízos ao trabalho do gabinete;
- (c) **férias**: normalmente são tiradas de forma espaçada, e não raramente postergadas por necessidade de manter o prosseguimento dos serviços no gabinete; e quando o servidor com CJ 1 tira férias (normalmente menos de 30 dias), não há o direito de indicar um substituto para a função, ficando o gabinete com apenas um servidor durante tais férias. Aliás, mesmo quando, eventualmente, o afastamento permita a substituição, não há servidores interessados em substituir; os que têm perfil e interesse, geralmente não podem por causa de suas responsabilidades perante os respectivos setores de lotação;
- (d) **folgas compensatórias**: vários servidores dos gabinetes possuem expressivo saldo em banco de horas, decorrente de serviço extraordinário não pago, o qual, em boa medida, costuma prescrever, devido às dificuldades de os servidores usufruírem as folgas compensatórias a que fizeram jus;

(e) realizações de exames e tratamento de saúde: há situações em que os servidores dos gabinetes não conseguem fazer os exames periódicos e acompanhamento da saúde, inclusive os que são exigidos pelo setor médico.

Além da análise qualitativa exposta, foi empreendido um estudo primordialmente comparativo com as estruturas de outros Regionais, com vistas a se desenhar uma melhoria do cenário descrito.

3. Atual Estrutura de Funcionamento do TRE-RN Comparado a Outros Tribunais de Médio Porte

O panorama de perspectiva qualitativa revela a necessidade de análise comparativa e contextualizada, considerando o volume de trabalho e as responsabilidades inerentes à atividade jurisdicional, a fim de determinar se a composição existente é suficiente para atender às demandas crescentes e à complexidade dos feitos que tramitam na Justiça Eleitoral, caracterizada por constantes alterações legislativas e reviravoltas jurisprudenciais.

Com efeito, a execução eficaz dessas tarefas impõe desafio adicional à capacidade operacional dos gabinetes, que são o cerne da atividade-fim jurisdicional do Tribunal.

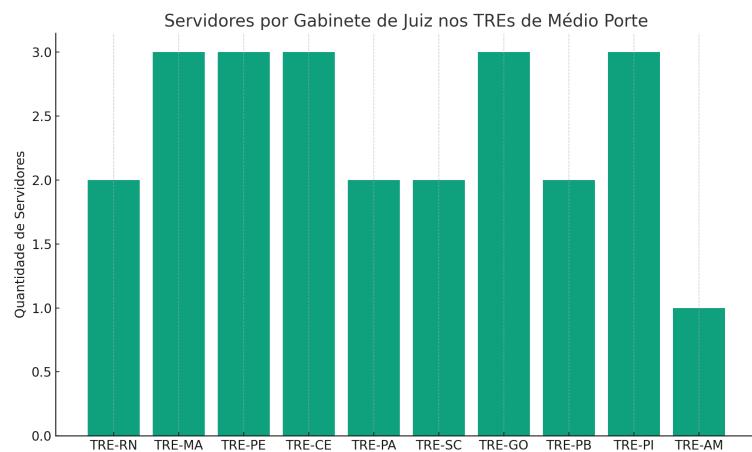
Em análise comparativa com outros Tribunais Regionais Eleitorais de médio porte, conforme pesquisa realizada e consolidada em dados recentes, observa-se diversidade de arranjos de lotação de servidores em gabinetes de Juízes da Corte, mas com clara tendência para quantitativo superior ao atualmente verificado no TRE-RN.

Por exemplo, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) e o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) contam, cada um, com três servidores por gabinete.

De modo similar, o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE) também dispõe de três servidores por gabinete, sendo que dois deles possuem função/cargo.

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO) e o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI) igualmente registram três servidores por gabinete, com sua específica composição de cargos e funções.

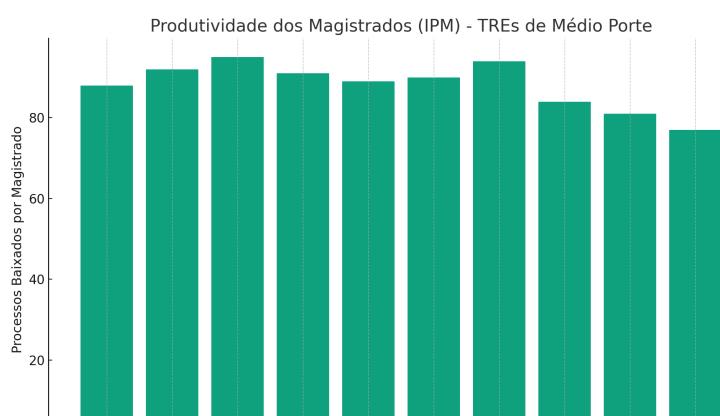
Confira-se o gráfico de servidores por Gabinete de Juiz nos TREs de médio porte:



Essa recorrência de quadro funcional mais expandido, em Tribunais de porte idêntico, sugere que a complexidade e o volume das atividades jurisdicionais podem demandar suporte mais robusto do que o atualmente disponível no TRE-RN.

Embora alguns Tribunais, como o TRE do Pará (TRE-PA), o TRE de Santa Catarina (TRE-SC) e o TRE da Paraíba (TRE-PB), apresentem dois servidores por gabinete, e o TRE do Amazonas (TRE-AM) apenas um servidor para cada gabinete (sendo a única exceção), a média e a configuração mais comum entre os tribunais pesquisados de médio porte apontam para a necessidade de suporte que transcende a composição mínima.

Por sintomático, o dado recorrente no Relatório “Justiça em Números” do CNJ, edição de 2024, que aponta Tribunais Eleitorais com menos de três servidores por gabinete como aqueles com a menor quantidade de processos baixados por magistrado, conforme demonstra o gráfico a seguir:



A sobrecarga de trabalho resultante de quadro funcional subdimensionado, conforme observado em outras realidades judiciárias, pode comprometer a capacidade dos servidores em atender às demandas em prazos razoáveis, impactando diretamente a agilidade na prestação jurisdicional e a qualidade das análises e minutas elaboradas.

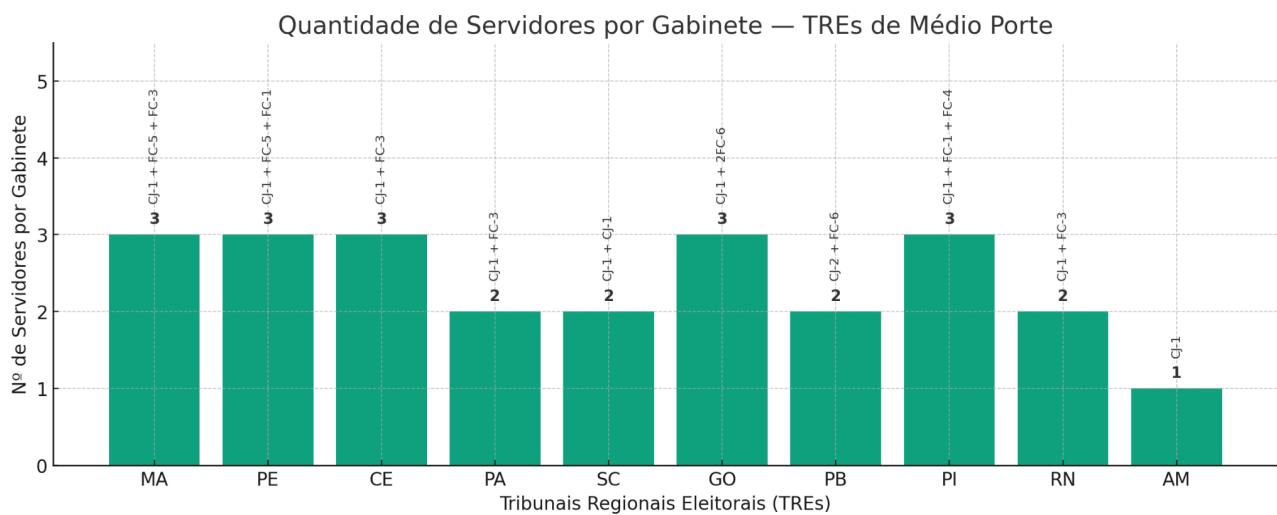
Essa percepção não é nova. Por ocasião da proposta de minuta de alteração do regulamento da Secretaria do Tribunal, os Juízes da Corte (gabinetes 1 a 5), em manifestação conjunta nos autos do PAE n.º 6248/2021, ressaltaram “*a necessidade premente de se discutir a reestruturação dos Gabinetes dos Juízes da Corte, com vistas a proporcionar condições de trabalho mais condizentes com o contínuo aprimoramento da prestação jurisdicional*”.

Assim, a limitação no número de servidores por gabinete no TRE-RN, aliada às legítimas preocupações já manifestadas pelos Juízes da Corte quanto à necessidade de reestruturação dos gabinetes, conforme registrado nos autos do PAE n.º 6248/2021, evidencia a necessidade de dar início ao debate sobre o quantitativo adequado de servidores por gabinete.

4. Quanto ao incentivo dos servidores - reestruturação do quadro de funções comissionadas nos GabJCs

Ao ser criada uma nova vaga a ser preenchida nos Gabinetes dos Juízes, torna-se necessário garantir incentivo aos novos ocupantes, por meio da reestruturação do quadro de funções comissionadas.

Para efeitos comparativos, observe-se o quadro de funções dos demais regionais de médio porte, cuja pesquisa empreendida inicialmente retornou o seguinte resultado:

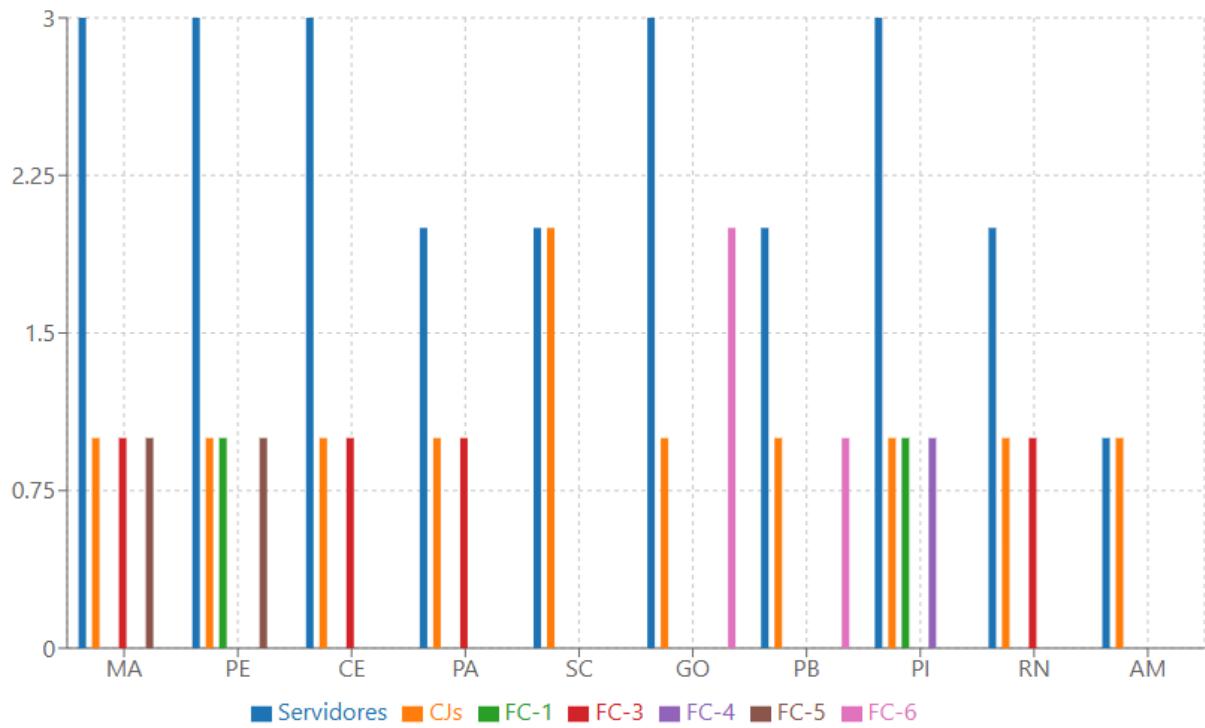


Detalhamento Completo por Regional

REGIONAL	SERVIDORES	CJS	FC-1	FC-3	FC-4	FC-5	FC-6	TOTAL FCS	ESTRUTURA
MA	3	1	-	1	-	1	-	2	CJ-1+FC-5+FC-3
PE	3	1	1	-	-	1	-	2	CJ-1 + FC-5 + FC-1
CE	3	1	-	1	-	-	-	1	CJ-1 + FC-3
PA	2	1	-	1	-	-	-	1	CJ-1+FC-3
SC	2	2	-	-	-	-	-	0	CJ-1+CJ-1
GO	3	1	-	-	-	-	2	2	CJ-1+2FC-6
PB	2	1	-	-	-	-	-	1	CJ-2+FC-6
PI	3	1	1	-	1	-	-	2	CJ-1+FC-1+FC-4
RN	2	1	-	1	-	-	-	1	CJ-1+FC-3
AM	1	1	-	-	-	-	-	0	CJ-1
TOTAL	24	11	2	4	1	2	3	12	-

Em virtude da identificação de um leque de situações diversas e para que fique visualmente mais fácil, convém retornar os mesmos números em forma de gráfico colorido:

Distribuição Detalhada por Regional



Portanto, como se pode observar dos dados acima visualizados, há uma diversidade de cenários, indicando que, na maior parte dos regionais (em seis dos dez de porte médio), há a concessão de um incentivo retributivo maior que no RN para o segundo servidor do quadro do gabinete (com funções variando entre FC-4, em um deles, FC-5 em dois, FC-6 em dois, e CJ-1 em Santa Catarina). O caso de SC é singular em termos de incentivo, havendo dois servidores ocupando a mesma função (CJ-1), dividindo as responsabilidades.

Aqueles que poderíamos chamar de “terceiro servidor” dos gabinetes possuem incentivos que variam de FC-1 a FC-6 (um FC-1, um FC-3, um FC-4 e um FC-6). Aqui, cabe mencionar a situação do TRE-GO, aquele que possui a situação funcional mais favorável, com três servidores no gabinete, sendo um CJ-1 e dois FC-6.

Como no TRE-RN o quadro de servidores conta com um incentivado por uma CJ-1 e outro por uma FC-3, seria razoável pensar num servidor com um incentivo no patamar intermediário, ou seja, uma Função Comissionada nº 5 (FC-5).

Em síntese, a conclusão a que se chega, com a análise qualitativa e comparativa que foi empreendida neste estudo, é a de que a lotação ideal para os

gabinetes é de três servidores, não de dois (atuais), devendo, em momento oportuno a ser visualizado pela Administração, ser criada uma função para cada um dos cinco gabinetes.

Essa proposição visa aprimorar a capacidade de resposta dos gabinetes à demanda de trabalho, garantir a dedicação necessária para as análises complexas, e permitir que os servidores possam desempenhar suas funções com a profundidade e a celeridade exigidas, sem comprometer sua saúde laboral ou a qualidade do serviço.

A ampliação do quadro de pessoal para o patamar sugerido contribuirá significativamente para o enfrentamento dos desafios contemporâneos da Justiça Eleitoral, incluindo a efetivação das políticas de combate à litigância predatória e anômala, bem como a uniformização da jurisprudência, e tudo no contexto das inovações tecnológicas, como as inteligências artificiais.

Tal medida representaria investimento na melhoria da eficiência e na capacidade de adaptação do Tribunal às novas realidades processuais, fortalecendo a estrutura de apoio à atividade-fim da prestação jurisdicional, elevando seu padrão no âmbito do TRE-RN.

A adequação do quadro funcional é, portanto, etapa fundamental para a consolidação de ambiente de trabalho produtivo e para a consecução dos mais altos padrões de excelência na Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Para agregar ao presente estudo de natureza qualitativa e comparativa, sem prejuízo de aplicação imediata de suas conclusões até eventual refutação por outro método, é relevante aplicar método de dimensionamento de força de trabalho, no modelo adotado pelo TSE, com participação ativa de todos os gabinetes e coordenação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Seção de Desenvolvimento Organizacional (SEDES/CODES/SGP), para o fim de avaliar quantitativamente cada atividade desempenhada e avaliar a adequação da força de trabalho do gabinete para o volume de serviço.

5. Considerações Finais

Diante do exposto, e considerando a realidade funcional e as exigências impostas pela crescente litigiosidade e pela busca por gestão processual mais eficiente,

idealmente a quantidade de servidores nos gabinetes dos Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, alinhando-se aos parâmetros adotados por boa parte dos Tribunais Regionais Eleitorais de médio porte e às diretrizes de otimização do serviço judiciário, o Centro de Inteligência Judiciária do TRE-RN apresenta os seguintes encaminhamentos:

- 1) pela abordagem qualitativa e comparativa ora realizada neste estudo, sugerir que a lotação ideal para Gabinete de Juiz da Corte seja de três servidores;
- 2) sugerir que, na primeira oportunidade que houver, em caso de criação ou reestruturação de cargos e funções, ou em outra situação de vacância que a Administração entender viável, haja a atribuição/criação de uma função (FC-5) para cada um dos cinco gabinetes dos juízes;
- 3) sem prejuízo de aplicação imediata de suas conclusões dos itens 1 e 2, até que haja refutação por outro método, recomenda-se iniciar o dimensionamento da força de trabalho no modelo adotado pelo TSE, com participação ativa de todos os gabinetes e coordenação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Seção de Desenvolvimento Organizacional (SEDES/CODES/SGP), para o fim de avaliar cada atividade desempenhada e a adequação da força de trabalho do gabinete para o volume de serviço, na perspectiva quantitativa.

Submete-se a presente nota técnica à elevada consideração do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Respeitosamente,

Natal/RN, 31 de julho de 2025.

Juiz Fábio de Oliveira Bezerra

RELATOR

Carlos André Costa

RELATOR

Rossana Sheila Nóbrega Morais

RELATORA

Daniel de Oliveira Rodrigues

RELATOR

Elizangela Isidoro da Silva

RELATORA

Suely de Oliveira Bezerra

RELATORA